



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

OFÍCIO GABIP/Nº178/2024

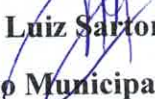
DEODÁPOLIS – MS, DE 12 DE JULHO 2024

Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, na forma como dispõe o § 3º do art. 5º c/c inciso II art. 12 da Lei Orgânica do Município, o presente Projeto de Lei Municipal nº 014 de 12 de Julho de 2024, em **regime de urgência especial**, que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras Providências**”.

Sendo só o que me apresente para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração, coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

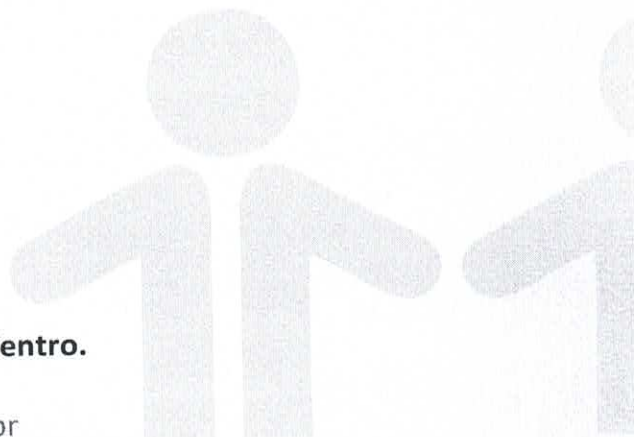
Atenciosamente,


Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

MENSAGEM Nº 014/2024

Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, na forma como dispõe o § 3º do art. 5º c/c inciso II art. 12 da Lei Orgânica do Município, o presente Projeto de Lei Municipal nº 014 de 12 de Julho de 2024, em **regime de urgência especial** “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras Providências”.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para abertura de Crédito Especial que menciona.

O Regime de Urgência Especial se dá em razão da necessidade da criação dos elementos de despesas para que o município de Deodápolis-MS, realize os repasses de rateio ao consórcio público de desenvolvimento do vale do Ivinhema CODEVALE, ao qual faz parte desde o ano de 2023, autorizado pela lei municipal nº 783/2022.

Os repasses são necessários para manutenção das atividades do consórcio, que incluem programas como castração de animais, pavimentação, serviço de inspeção municipal e licitações compartilhadas. Devido à ausência de despesa no LOA, o município não consegue cumprir com a parceria, portanto, a abertura desses créditos se faz necessária para regularizar a situação.

A urgência se dá devido ao recesso do Poder Legislativo, necessitando o município regularizar as pendências com o consórcio, pois estamos correndo risco de ser desvinculado e perder os benefícios de ente consorciado.

Sendo só o que me apresenta para o momento, solicito o apoio desta edilidade para aprovar o apenso projeto de lei, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração e coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

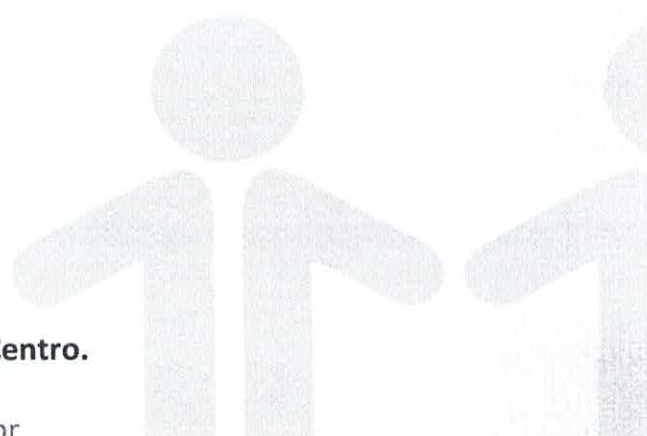
Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de Julho de 2024.


Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014, DE 12 DE JULHO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras Providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 235.572,90 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois mil e noventa centavos) no Orçamento Programa do Município Deodápolis-MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2024.

Entidade – GABINETE DO PREFEITO	
02.001.01.122.0045.2055 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.71.70 - 0.1.500 – Rateio Pela Participação em Consorcio	R\$
156.509,58	
Entidade – AGENCIA DE PRODUÇÃO	
02.0009.20.122.0045.2058 – AGENCIA M DE PRODUÇÃO	
3.3.71.70 - 0.1.500 – Rateio Pela Participação em Consorcio	R\$
62.764,44	
Entidade – Fundo Municipal de Saúde	
09.018.10.122.0052.2077 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70 - 0.1.500 – Rateio Pela Participação em Consorcio	R\$
.....	16.
298,88	

Art.2º - Os créditos abertos pelos artigos anteriores serão cobertos com os recursos de anulação de dotações nos termos do Inciso III do §1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, conforme segue:

04.005.04.122.0043.2053 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. GESTÃO ADM	
FINANCEIRA	
3.3.90.39 - 0.1.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$
.....	23
5.572,90	

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br